



ESTADO DA PARAIBA

Prefeitura Municipal de Dona Inês

LEI Nº 114, de 28 de julho de 1987.

Reajusta Vencimentos e salários dos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências.

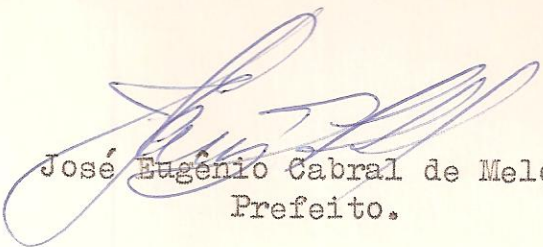
O PREFEITO MUNICIPAL DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAIBA, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em até 100% (Cem por cento), os valores dos vencimentos e salários dos Servidores da Câmara Municipal de Dona Inês, de conformidade com o anexo único integrante desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei ocorrerão por conta das dotações consignadas no Orçamento Financeiro da Câmara Municipal, para o corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a partir de 1º de julho de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, 28 de julho de 1987.


José Eugênio Cabral de Melo
Prefeito.

ANEXO ÚNICO a que se refere ao Art. 1º da Lei nº 114, de 28 de julho de 1987.

C A R G O S	SALÁRIOS ATUAIS	PERCENTUAL DE AUMENTO	SALÁRIOS APÓS REAJUSTAMENTO
Secretário	2.730,00	80%	4.914,00
Tesoureiro	1.820,00	80%	3.276,00
Datilógrafo	1.105,20	80%	1.989,36
Ag. de Administração	728,00	100%	1.456,00
Auxiliar de Serviço	624,75	100%	1.249,50
Zelador	1.045,20	80%	1.881,36